



PROCESSO Nº: 20210212/001

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 018-2021

SITUAÇÃO: Regular

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

REQUERENTE: Presidente da CPL

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para manutenção do hospital municipal e enfrentamento da emergência de saúde - COVID-19.

CONTRATADA: A de Souza Silva Comércio de Gazes Industriais.

1. RELATÓRIO:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno.

Com fulcro no Artigo nº 65 da Lei Complementar nº 084/2012 TCM/PA e Lei Municipal nº 415/2014 PMM/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Medicilândia, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Foi remetido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Medicilândia, Pará, o Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 018-2021, no qual solicita análise e parecer referente ao processo em questão, contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para manutenção do hospital municipal e enfrentamento da emergência de saúde - COVID-19.

O processo em questão encontra-se em 1 (um) volume, o qual foi instruído com a devida documentação.

Sendo este o relatório, passamos a análise.

2. ANÁLISE:

2.1. Da Legislação

- Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos.

2.2. Da Fase Preparatória

O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, vencedores do certame, portaria de nomeação da comissão, Decreto Emergencial nº 18/2021, memorando 018/2021 Departamento de Compras/Secretaria de Administração, projeto básico, solicitação de despesa 20210129001, fiscais de contrato, despacho, solicitação de cotação de preço, cotação de preços, mapa de cotação de preços, resumo de cotação de preços (menor valor), resumo de cotação de preços (valor médio), despacho, declaração de adequação orçamentária e financeira, autorização, processo administrativo de licitação, autuação, documentos de habilitação, proposta consolidada, mapa comparativo de preços, resumo de propostas vencedoras, processo administrativo de dispensa, despacho ao jurídico, dispensa de licitação nº 018/2021 – declaração de dispensa, dispensa de licitação nº 018/2021 – Termo de Ratificação, extrato de dispensa de licitação nº 018/2021, despacho à controladoria interna, minuta de contrato e demais



documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

2.3.Da Análise Jurídica

Quanto ao parecer jurídico, a assessoria assim se manifestou: “ (...). Ante o exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93, entende-se que poderá adotar a modalidade de dispensa de licitação, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus ulteriores atos.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento, S.M.J.

2.4.Da Fase Externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

CONCLUSÃO

O Controle Interno faz saber que após exames dos atos, levando em conta o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, RECOMENDA prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos, na imprensa oficial, Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ao Presidente da CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências subseqüentes.

Medicilândia, Pará, 18 de fevereiro de 2021.

Controlador Interno
Decreto nº 020/2021-GAB/PMM